



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

ERRATA DA LEI Nº 2.498/2023

Considerando a aprovação do teor do Projeto de Lei nº 060/2023 pelo Legislativo, na data de 20/06/2023, bem como ser necessário seguir o Autógrafo de Lei, o qual corrigiu a Fonte de Recurso indicada pela Prefeitura de Conceição do Castelo,

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a Lei nº 2.498/2023, a qual passa a vigor com a seguinte Fonte de Recurso:

ONDE SE LÊ:

“014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

014001.0824400222.020– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.93.00000	Indenizações e Restituições	0025	26600000000	101.000,00

Total.....R\$ 101.000,00”

LER-SE-Á:

“014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

014001.0824400222.020– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.93.00000	Indenizações e Restituições	0025	26610000000	101.000,00

Total.....R\$ 101.000,00”

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 18 de julho de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES